ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 092/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **IMPAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTES:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **IMPAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.456.101/0001-96, com sede na Rua Franca, nº 120, Quadra 07, Lote 06, Sala 02, Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-170, Goiânia-GO, representada por sua sócia única **Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº xx51xx - PTC/AP e do CPF nº xxx.857.272-xx, residente e domiciliada na cidade de Senador Canedo-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 044/2023**, conforme Processo SEI nº 202300058003275, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, o Despacho nº 1821/2026/OVG/DIAF (97742848), oriunda da solicitação da Gerência Administrativa, mediante Despacho nº 330/2026/OVG/GAD (89415325) e Despacho nº 686/2026/OVG/GAD (97311689), referente a:

-**Repactuação do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento n° 044/2023**, em decorrência da elevação dos salários e benefícios da mão de obra vinculada à categoria de asseio e conservação e demais serviços terceirizados, especificamente para as funções de operador de máquina/lavanderia, passadeira e auxiliar de lavanderia, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO001031/2025 (90043957), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com os cálculos constantes da planilha retificada (97637506), submetidos à análise da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, conforme Despacho nº 1821/2026/OVG/DIAF (97742848), examinados no Parecer Impax (92020588) e posteriormente reanalisados nos Pareceres nº 48/2026/OVG/GCI (96766878) e nº 56/2026/OVG/GCI (97640994), emitidos pela Gerência de Controle Interno;

- **Prorrogação/renovação** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 044/2023/OVG por mais 12 (doze) meses, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis;

- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aproximadamente 4,22%, (quatro vírgula vinte e dois por cento), incidente exclusivamente sobre os valores relativos aos materiais, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme os critérios e cálculos constantes do Parecer nº 56/2026/OVG/GCI (97640994).

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 282/2026 (93086110);

Dessa forma, fica o presente ajuste alterado passando a viger nos termos abaixo propostos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 044/2023, alterando a tabela do constante em item *"a"* da *"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO",* bem como fica modificada o *caput* da *"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO" e* o *caput* da *"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA":*

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a)

(...)

ITEM	UNID.	QUANT FUNC.	CATEGORIA	JORNADA	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço	6	Operador de Máquina/Lavanderia (com insalubridade 20%) – incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço.	12x36 (Diurno)	R$ 5.712,19	R$ 34.273,14	R$ 411.277,68
2	Serviço	4	Passadeira - incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço	12x36 (Diurno)	R$ 5.712,19	R$ 22.848,76	R$ 274.185,12
3	Serviço	1	Passadeira - incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço	44 h semanais	R$ 5.312,32	R$ 5.312,32	R$ 63.747,84
4	Serviço	1	Auxiliar de Lavandeira - incluindo materias/produtos necessários à execução do serviço	44 h semanais	R$ 6.180,56	R$ 6.180,56	R$ 74.166,72
VALOR TOTALR$ 823.377,36							

"CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total atualizado de <u>até</u> ***R$ 823.377,36 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos),*** *em razão do reequilíbrio econômico, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 (90043957), bem como do reajuste de 4,22% sobre os materiais, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme Parecer nº 56/2026/OVG/GCI (97640994), nos termos da planilha de custos anexa aos autos (97637506).*

(...)

Parágrafo terceiro - O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2026. Dessa forma, o gestor do contrato deverá solicitar o pagamento proporcional dos valores da diferença/atualização da Convenção Coletiva de Trabalho destes postos de trabalho, considerando a data de início da prestação do serviço."

"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2026, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.*"*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes
Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes**, **Usuário Externo**, em 29/10/2026, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, **Diretor (a)**, em 29/10/2026, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, **Diretor (a)-Geral**, em 29/10/2026, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93086167** e o código CRC **74DB85DF**.